Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 18.188.235/0001-14 - Tel: (35) 3333-1100

LEI MUNICIPAL N° 1018/2019

AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA ESTUDANTES QUE SE DESTACAREM NO ANO LETIVO NAS REDES DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo n° 48 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo n° 149, § 3° e artigo 157, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprova e remete a sanção do Chefe do executivo, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a Câmara Municipal de Soledade de Minas a premiar os alunos que obtenham os melhores resultados na série em que estudam.

Parágrafo Único - Concorrem ao referido Diploma todos os alunos que frequentam Escolas no âmbito do Município de Soledade de Minas.

Art. 2° - O prêmio será concedido aos alunos mediante concursos realizados e regulamentados pela Secretaria Municipal de Ensino.

Art. 3° - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Ato Solene, promovido pela Câmara Municipal de Soledade de Minas, no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 24 de outubro de 2019.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.